

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2024
(Do Sr. Deputado Federal Pedro Lupion)

Solicita à Ministra de Estado dos Povos Indígenas informações sobre a atuação da Fundação Nacional dos Povos Indígenas e do Ministério dos Povos Indígenas sobre a concessão de certidões de nascimento a indígenas de nacionalidade paraguaia na região do oeste do Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição da República de 1988 e nos artigos 115, I, 116, II, a, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado à Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, requerimento de informações sobre a atuação da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) acerca da concessão de certidões de nascimento ou registro administrativo de nascimento de índio a indígenas que não nasceram no Brasil.

Nesse sentido, requer-se as seguintes informações:

1. Como a Funai realiza a verificação acerca da nacionalidade dos indígenas que requerem certidões de nascimento brasileira ou registro administrativo de nascimento de índio brasileiro?
2. Quantos processos judiciais existem em trâmite na justiça federal do Estado do Paraná que questionam a concessão de benefícios assistenciais a indígenas?



3. Quantos pedidos, desde 01/01/2023, existem no Estado do Paraná e de Mato Grosso do Sul para a concessão de certidão de nascimento brasileira, ou documento similar, a indígenas?
4. A Funai e o Ministério dos Povos Indígenas realizam procedimentos de análise sobre pedidos de concessão da nacionalidade brasileira por indígenas, em especial em regiões de fronteira? Caso realize, quais e como são? A autodeclaração é o único critério analisado?
5. Em regiões com conflito entre indígenas e produtores rurais, há reuniões organizadas pelo Ministério dos Povos Indígenas realizando diálogos para propostas de acordo?
6. Quais e quantos registros administrativos de nascimento indígenas foram concedidos nos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul entre 01/01/2014 a 01/12/2024? Requer-se o envio de cópias desses atos administrativos.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foi divulgada importante informação acerca da concessão de nacionalidade brasileira a indígenas paraguaios¹. Tal situação, como há muito é destacado pelos produtores rurais do oeste do Estado do Paraná e do Estado do Mato grosso do Sul, foi publicizada na data de 05/12/2024.

Inclusive, o próprio Município de Guaíra/PR, em petição no Supremo Tribunal Federal, destacou que o tráfego de indígenas não brasileiros na região não é novidade. Contudo, diante da situação vivenciada atualmente no Estado do Paraná e no Estado do Mato Grosso do Sul, há elementos que demonstram a problemática de não se ter, ou ao menos não se aplicar um programa adequado de verificação da nacionalidade de indígenas em faixas de fronteira.

Desde 26/07/2024 já foram verificadas, ao menos, 7 invasões de propriedades na região de fronteira do Estado do Paraná e do Estado do Mato Grosso do Sul.

Sendo assim, o que se pretende, de forma objetiva, é que a Funai e o Ministério dos Povos Indígenas forneçam informações oficiais sobre como tem se

¹ <https://ric.com.br/rn24h/politica/falsos-brasileiros-paraguaios-oeste-pr/>



dado a concessão de nacionalidade brasileira a indígenas que solicitam tal providência aos órgãos brasileiros, bem como as bases de dados e informações que o Estado Brasileiro, por seus órgãos competentes, possui sobre essa situação e suas reverberações, incluindo a questão das demarcações de terras indígenas no Brasil.

Tal situação está diretamente relacionada a matérias em trâmite tanto na Câmara dos Deputados (Proposta de Emenda à Constituição nº 132/2015) e no Senado Federal (Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2023), o que demonstra a total pertinência e viabilidade deste requerimento de informações, não se enquadrando em qualquer das hipóteses do art. 116, III e IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 06 dezembro de 2024.

Deputado Federal Pedro Lupion

